LEI Nº 2.389, DE 14 DE AGOSTO DE 1996

AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA SITUADA NO DISTRITO DE RODRIGUES DO NASCIMENTO À TELEGOAIS S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à TELEGOIÁS S.A., uma área de terras situada no Distrito de Rodrigues de Nascimento, No Loteamento denominado Jardim Sol Verão.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a que se refere este artigo tem 864, 64 metros quadrados e os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 26,75 e 9: 00 metros para a Rua Francisco Caetano Leal; FUNDO: 25,00 metros para a área do colégio; LADO DIREITO: 24,70 metros para a rua Luiz Teodoro e LADO ESQUERDO 30,00 metros para a área do colégio.

Art. 2º - A área de que trata esta lei destinar-se-á à implantação, pela Telegoiás S.A., às suas expensas e responsabilidade, de um sistema de telecomunicações no Distrito de Rodrigues Nascimento, constituído, inicialmente, de 72 (setenta e dois Terminais de Referência) comercializáveis.

Art. 3º - Gozará a Telegoiás S.A. do prazo de 02 (dois) anos para a implantação do sistema, vencido o qual, se não for feita a obra, voltará o terreno doado ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 14 de Agosto de 1996.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

OTONIEL FERREIRA FILHO
Chefe de Gabinete

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ AGRA FEITOSA
Secretário Municipal de Finanças

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação